



PREGÃO ELETRÔNICO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

(Processo Administrativo nº 10580.100018/2023-85)

Torna-se público que a Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia, por meio da Divisão de Recursos Logísticos, sediado à Av. Jequitaia, s/n - Bairro Comércio - Salvador/BA - Ed. Sede ME/BA - 8º andar, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 , do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/06/2023

Horário: 10h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos de passeio, tipo executivo, quatro portas, com ar condicionado, km livre, combustíveis, com manutenção, seguro total, pedágios, estacionamento e demais custos inerentes que incidem sobre os veículos por conta da contratada, com motorista uniformizado com terno preto, camisa branca e gravata preta, visando atender às necessidades de transporte de autoridades e respectivas comitivas ministerial por ocasião da realização de eventos institucionais e visitas oficiais nesta capital e municípios e atender as necessidades dos órgãos geridos pelo Ministério da Gestão e da Inovação e Serviços Públicos , Órgãos clientes, Jurisdicionados, além de qualquer outro Ministério que necessite, tendo em vista o paragrafo 3º do art.50 da MP nº1154 de 01/01/2023., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. A licitação será formada por um único item conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.1. Os valores apresentados devem respeitar os valores máximos de cada item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, por meio da Secretaria de Gestão Corporativa, atenderá ainda:

- I - Unidades do Ministério da Fazenda;
- II - Unidades do Ministério do Planejamento e Orçamento;
- III - Unidades do Ministério dos Povos Indígenas;
- IV - Ministério da Saúde na Bahia - Coordenadoria-Geral;
- V - Controladoria Geral da União na Bahia - CGU;
- VI - Anvisa Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- VII - Além de qualquer ministério que necessite, tendo em vista o parágrafo 3º, do art 50, da Medida Provisória nº 1.154 de 1/1/2023

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU- Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor Total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ **aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da

comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.21.0.1. por empresas brasileiras;

7.21.0.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.0.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação

de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

- 8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina

antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilidade jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos termos do artigo 4º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º,

inciso XLI, e 37 a 42, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

9.8.7.1. Alvará sanitário, expedida pela autoridade sanitária para funcionamento da empresa, nos termos do art. 5º da resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

9.8.7.2. Licença de operação, expedido pela Autoridade Ambiental nos termos do Art. 5º da Resolução – RDC Nº 52, de 22 de outubro de 2009, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e, do art. 8º, III da Resolução nº 237 de 19 de outubro de 1997 do CONAMA.

9.8.7.3. Caso o licitante seja dispensado de tais registros, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \end{aligned}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.12. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.12.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.12.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12.6. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.12.6.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de .de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada,

isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante

a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

14.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

14.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

14.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,, contados da data em que for notificada.

14.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.10. Será considerada extinta a garantia:

14.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

14.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvidano prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das

condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro.ba.samf@economia.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Jequitaia, s/n - Ed. Sede ME/BA, Térreo –Bairro Comércio -Setor de Protocolo – Salvador/BA.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação..

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de

habilitação e classificação.

- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico pregoeiro.ba.samf@economia.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Av. Jequitaia , Ed. Sede MGI/BA, s/n – Comércio – 8º andar – Salvador/BA, nos dias úteis, no horário das 8h30 horas às 16h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudos Preliminares.
- 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 24.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 24.12.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial.

Salvador/BA, 05 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente

NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços não contínuos
Atualização: Fevereiro/2022

Referência: Processo nº 10580.100018/2023-85.

SEI nº 34329048



TERMO DE REFERÊNCIA
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO)

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO Nº 12/2023
(Processo Administrativo nº 10580.100018/2023-85)

1. DO OBJETO

1.1. Futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos de passeio, tipo executivo, quatro portas, com ar condicionado, km livre, combustíveis, com manutenção, seguro total, pedágios, estacionamento e demais custos inerentes que incidem sobre os veículos por conta da contratada, com motorista uniformizado com terno preto, camisa branca e gravata preta, visando atender às necessidades de transporte de autoridades e respectivas comitivas ministerial por ocasião da realização de eventos institucionais e visitas oficiais nesta capital e municípios e atender as necessidades dos órgãos geridos pelo Ministério da Gestão e da Inovação e Serviços Públicos , Órgãos clientes, Jurisdicionados, além de qualquer outro Ministério que necessite, tendo em vista o parágrafo 3º do art.50 da MP nº1154 de 01/01/2023., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1.1. Entende-se por autoridades os Ministros de Estado , o Secretário (a) Executivo (a) e os servidores investidos em cargos em comissão, de níveis DAS- 5, DAS-6 e de Natureza Especial ou equivalentes e os servidores de assessoramento direto as autoridades máximas da Pasta.

1.2.

Item	Descrição	Unid Medida	CATSER	Qtde	Valor Máximo
					Unit
1	Serviço de locação de veículos, com motorista uniformizado com terno preto, camisa branca e gravata preta,incluindo combustível,Com quilometragem livre, manutenção, seguro total, pedágios, estacionamento e demais custos inerentes que incidem sobre os veículos, visando atender às necessidades de transporte de autoridades e respectivas comitivas ministerial por ocasião da realização de eventos institucionais e visitas oficiais nesta capital e municípios.	DIÁRIA	025089	20	R\$ 3.604,16

1.2.1. Especificação dos veículos: Veículo automóvel, com potência mínima de 115 CV, tipo sedã executivo médio, com 04 (quatro) portas, cor preta, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, desembalador elétrico do vidro traseiro, mídia com GPS, vidros e travamento das portas elétricos, movido preferencialmente a bicompostível (total flex), capacidade para 05 (cinco) ocupantes com motorista e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de NÃO CONTINUADO.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução por preço unitário.

1.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 meses, sem prorrogação.

1.7. O critério de julgamento será o menor preço, calculado conforme planilha acima.

1.8. Os valores apresentados pelos licitantes devem respeitar os valores máximos de cada item.

1.9. No preço proposto, cotado em duas casas decimais, deverão estar incluídas todas as despesas como mão de obra, manutenção dos veículos, encargos sociais e previdenciários, impostos, taxas, combustível, administração, seguro total, pedágios, estacionamento e demais custos inerentes que incidem sobre os veículos necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, inclusive os seguros terrestres;

1.10. Será de responsabilidade da SRA/BA, em caráter facultativo, solicitar ao CONTRATADO o seguro dos bens e/ou materiais transportados por meio terrestre o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor declarado.

1.11. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de serviços não continuados. A natureza dos serviços elencados no referido termo, se enquadra na classificação de serviços comuns. Tratam-se de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser aferidos por especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Ressalte-se que o valor máximo para cada órgão, deverá ser definido após a contratação, bem como a necessidade de cada instituição.

2.3. Justifica-se a utilização do Pregão através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, em vista de atender a mais de um órgão da Administração Direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, **NÃO CONTINUADO**de prestação de serviços de locação de veículos de passeio, tipo executivo, quatro portas, com ar condicionado, km livre, combustíveis, com manutenção, seguro total, pedágios, estacionamento e demais custos inerentes que incidem sobre os veículos por conta da contratada, com motorista uniformizado com terno preto, camisa branca e gravata preta, visando atender às necessidades de transporte de autoridades e respectivas comitivas ministerial por ocasião da realização de eventos institucionais e visitas oficiais nesta capital e municípios e atender as necessidades dos órgãos geridos pelo Ministério da Gestão e da Inovação e Serviços Públicos , Órgãos clientes, Jurisdicionados, além de qualquer outro Ministério que necessite, tendo em vista o parágrafo 3º do art.50 da MP nº1154 de 01/01/2023,a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os veículos deverão estar em excelente condição de mecânica, parte elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, entre eles: triângulo, chave de roda, macaco, retrovisores, extintor de incêndio dentro do prazo de validade, cintos de segurança nos bancos dianteiros e traseiros, para-brisas e vidros de janela em perfeitas condições.

5.1.2. Os pneus dos veículos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive o de suporte), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie, ou apresentarem bucho.

5.1.3. A diárida está limitada à 12 (doze) horas e quilometragem livre.

5.1.4. O pedido mínimo de diárias será de 01 (um) e o pedido máximo por solicitação será de 05 (cinco) diárias.

5.1.5. Os veículos deverão estar com as revisões periódicas em dia, em especial, em relação ao óleo de motor, fluido do freio, óleo do cárter e filtros de óleo e de ar;

5.1.6. Os veículos indicados pela CONTRATADA para atendimento das solicitações de serviço devem obedecer às disposições da Lei nº 9.503/1997, demais normas do CONTRAN e legislação municipal, no que couber, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações e equipamentos

a) idade máxima, conforme legislação vigente, para veículos a gasolina, álcool ou outro combustível fóssil ou, ainda, para VEÍCULOS elétricos, híbridos ou outro combustível renovável não fóssil, contados da emissão do primeiro CRLV

b) sistema de ar-condicionado; e

c) mínimo de 4 (quatro) portas.

5.1.7. Os motoristas designados pela CONTRATADA para atendimento das solicitações de serviço devem obedecer às disposições da Lei nº 9.503/1997, demais normas do CONTRAN e legislação municipal, no que couber, sendo a Contratada responsável por zelar e exercer a fiscalização necessária à garantia do seu cumprimento, especialmente

a) atender aos clientes com presteza e polidez

b) trajar-se adequadamente para a função; e

c) manter o veículo em boas condições de segurança, funcionamento e higiene.

5.1.8. A contratada deverá ter um preposto formalmente designado antes do início da prestação dos serviços, que deverá atuar de acordo com as solicitações do servidor da SRA/MGI/BA, designado para cuidar da missão. Ademais, a locação de veículos poderá ocorrer durante qualquer período do dia e qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e/ou feriados.

5.1.9. Todos os veículos deverão ser preferencialmente pretos e sem adesivos de qualquer natureza, salvo autorização excepcional da SRA/MGI/BA.

5.1.10. Deverá haver a imediata substituição dos veículos que apresentarem defeito, ou que estiverem fora das especificações exigidas ou, ainda, os que estejam em mau estado de conservação ou nos casos de furto ou roubo.

5.1.11. A empresa também deverá considerar, para a especificação de seus serviços, que carros adaptados para transporte de cadeirantes podem ser solicitados. Deverá, também, incluir em seus custos o seguro dos veículos e as eventuais taxas de pedágio e travessias de qualquer natureza, bem como possíveis multas

5.1.12. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, se devidamente comprovada, sem autorização expressa da CONTRATANTE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre CONTRATANTE e a CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou à recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo

5.2. O contrato celebrado com a adjudicatária terá vigência inicial de 12 meses, e obedecerá o modelo constante do edital.

5.3. No interesse da Administração, e demonstrada sua vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme preceitua o art. 57, II, da Lei 8666/93.

5.4. Sempre que possível, a contratada comprovará que o serviço é prestado com eficiência energética, que respeitem os critérios previstos no Programa de Controle da Poluição por Veículos Automotores (PROCONVE) e Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROMOT).

5.5. É preferível a locação de veículos flex, movidos a etanol, ou híbridos, com características menos agressivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.660/98, ressalvando a estipulação do art. 1º, parágrafo 2º da citada Lei, quanto aos veículos de representação.

5.6. É preferível o uso de veículos automotores que atendam aos limites máximos de ruídos definidos na Resolução CONAMA nº 1/93 e na Resolução nº 272/2000.

5.7. A licitação será na modalidade pregão eletrônico e o critério de julgamento das propostas será o de menor preço global dos serviços.

5.8. As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.

5.9. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5.10. **As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da Qualificação Técnico-operacional, dentre outros documentos que constem no Termo de Referência.**

5.11. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.12. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (71) 3254-5129 (Ed. Sede MGISP/BA), podendo ser comprovada por:

7.1.1. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.2. Os veículos serão locados por diária e quilometragem livre

8.2.1. Os pedidos de locação serão feitos à empresa contratada por meio de Ordem de Serviço (O.S), enviada por e-mail, com antecedência mínima de 24 horas, a qual detalhará a data, o horário da apresentação e, se necessário, o itinerário que o veículo percorrerá. Caso ocorra situação de emergência, tal prazo será reduzido para 4 (quatro) horas, se o local de apresentação for uma capital ou região metropolitana, e para 8 (horas), para as demais localidades.

8.2.2. Os serviços serão prestados nos locais determinados conforme necessidade específica de cada visita oficial. O máximo que se pode apontar, de antemão, é que na maioria das vezes os eventos realizar-se-ão nas capitais dos Estados, por razões logísticas

8.2.3. As diárias deverão ser demandadas ao longo da vigência contratual de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato

8.2.4. Os dados dos motoristas e dos veículos que serão utilizados deverão ser encaminhados com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência à data de apresentação apontada na O.S. Quando o pedido for realizado com menos de 72h de antecedência da apresentação, o envio dos dados deve ser realizado no prazo de 24h contados do recebimento da O.S. Para os pedidos emergenciais, a informação deverá ser prestada assim que possível.

8.2.5. A execução do serviço será iniciada com a apresentação do veículo e do motorista, no horário e local previamente informado

8.2.6. Por fim, o motorista do veículo deverá possuir perfil profissional discreto e cortês, apresentando-se com trajes de passeio completo (terno e gravata) em cores sóbrias e sapato social, independentemente do local da missão, salvo disposição expressa em contrário da SRA/MGI/BA.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.3. Para perfeita execução dos serviços de locação, a Contratada deverá, além de disponibilizar os veículos com motorista e combustível, arcar com todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, lavagem automotiva, seguros, taxas, impostos, estacionamentos, pedágios e etc.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Nos termos da IN nº 05/2017, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Beneficiário da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SRA/BA ou de seus agentes e prepostos.

10.3. Na proposta de locação dos veículos deverão estar inclusas todas as despesas incidentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguro, salários de condutores e outros insumos que os compõem; devendo ser observados, sempre no que couber, entre outros aspectos: a manutenção dos veículos (preventiva e corretiva); lavagem completa dos veículos; abastecimento; estacionamento, pedágios, despesas com o motorista relativas a alimentação e outros custos indiretos, como despesas administrativas e operacionais.

10.4. A proposta deverá contemplar a especificação dos veículos contida nas categorias discriminadas neste Termo de Referência, inclusive as características técnicas e/ou quaisquer outras exigidas pelo CONTRAN

10.5. Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor Beneficiário da Ata deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada da execução do serviço objeto deste Termo de Referência,

10.6. O pagamento decorrente da concretização da prestação dos serviços será efetuado pelo Serviços Financeiro da SRA/BA, por processo legal, após a comprovação da entrega dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal.

10.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo fiscal do contrato na nota fiscal apresentada.

10.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao Fornecedor Beneficiário da Ata, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que o Fornecedor Beneficiário da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a SRA/BA.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11. O Fornecedor Beneficiário da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. A demanda do órgão gerenciado e dos participantes tem como base as seguintes características:

10.13. Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, por meio da Secretaria de Gestão Corporativa, atenderá ainda:

- I - Unidades do Ministério da Fazenda;
- II - Unidades do Ministério do Planejamento e Orçamento;
- III - Unidades do Ministério dos Povos Indígenas;

- IV - Ministério da Saúde na Bahia - Coordenadoria-Geral;
V - Controladoria Geral da União na Bahia - CGU;
VI - Anvisa Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
VII - Além de qualquer ministério que necessite, tendo em vista o parágrafo 3º, do art 50, da Medida Provisória nº 1.154 de 1/1/2023

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

 - 12.7. 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 12.8. 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 12.9. 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 12.10. 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 12.11. 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

- 12.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.15. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.19. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.27. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.27.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.27.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.1.2. A metodologia de avaliação se dará por meio da fiscalização, a ser exercida por servidores especialmente designados pelo CONTRATANTE e tratará de observar os seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida
- c) adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida e
- d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato

16.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 16.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 16.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias.

17.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

- 18.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 18.5.5. o valor a pagar; e
- 18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I = $(6/100)$
365

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

- 19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 19.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade., com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = índice relativo ao mês do reajustamento;
- 19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária., em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 20.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 20.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 20.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 20.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.10. Será considerada extinta a garantia:
- 20.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 20.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 21.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 21.1.5. cometer fraude fiscal.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (**quinze**) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 21.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. **As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da Qualificação Técnico-operacional, dentre outros documentos que constem no Termo de Referência.**

22.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.1.5. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. **Valor Global: R\$ 72.083,20 (setenta e dois mil oitenta e três reais e vinte centavos)**

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 72.083,20 (setenta e dois mil oitenta e três reais e vinte centavos)**

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Estudos Preliminares.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: Julho/2021

Referência: Processo nº 10580.100018/2023-85.

SEI nº 34331226

Estudo Técnico Preliminar 13/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 10580.100018/2023-85

2. Descrição da necessidade

A SRA/MGI/BA é responsável por garantir os meios para o transporte de autoridades, durante visitas oficiais e eventos por ela organizados e para atender as necessidades dos órgãos geridos pelo Ministério de Gestão e da Inovação e Serviços Públicos , Órgãos clientes, Jurisdicionados, além de qualquer outro ministério que necessite, tendo em vista o paragrafo 3º do art.50 da MP nº1154 de 01/01/2023.

No planejamento da contratação, deve-se levar em consideração que existem critérios diferenciados de nível hierárquico, segurança, logística, diversidade e quantidade, devido à complexidade das ações inerentes às visitas oficiais realizadas por Autoridades. A contratação deverá atender essas demandas diferenciadas, muitas vezes solicitadas pelo Ministério de Gestão e da Inovação e Serviços Públicos e por outros órgãos envolvidos no planejamento e coordenação das visitas oficiais.

A contratação faz-se necessária considerando que esta SRA/BA não possui contrato vigente para o supramencionado objeto e que necessita dispor permanentemente de serviço de locação de veículos, os quais serão utilizados no transporte de autoridades e de suas respectivas comitivas, levando em conta, inclusive, aspectos relacionados à segurança dos visitantes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Recursos Logísticos	Railton Lopes dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Justificativa para o enquadramento como serviço de natureza continuada:

A finalidade maior é atender as demandas dos órgãos geridos pelo Ministério de Gestão e da Inovação e Serviços Públicos , Órgãos clientes, Jurisdicionados, além de qualquer outro ministério que necessite, tendo em vista o paragrafo 3º do art.50 da MP nº11437 de 17/03/2023.

O Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, por meio da Secretaria de Gestão Corporativa, atenderá ainda:

- Unidades do Ministério da Fazenda;
- Unidades do Ministério do Planejamento e Orçamento;
- Unidades do Ministério dos Povos Indígenas;
- Ministério da Saúde na Bahia - Coordenadoria-Geral;
- Controladoria Geral da União na Bahia - CGU;
- Anvisa Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Além de qualquer ministério que necessite, tendo em vista o parágrafo 3º, do art 50, da Medida Provisória nº 1.154 de 1/1/2023

O quantitativo de veículos da frota da MGI-SRA-BA se mostra insuficiente para atender às necessidades nos transporte das Autoridades dos diversos órgãos que se encontram sob a Gestão da Superintendência Regional de Administração do Ministério de Gestão e Inovação na Bahia, no desempenho de suas funções, a interrupção na prestação dos serviços de locação de veículos comprometeria as atividades próprias da SRA/MGI/BA daí decorrendo a necessidade da contratação para que as metas estabelecidas pela Administração não fiquem comprometidas

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

Critérios e práticas de sustentabilidade:

É recomendável que a contratada implemente o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como pneus, peças e óleo, para uma empresa certificada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada.

Sempre que possível, a contratada fornecerá informações ou relatórios de medição e controle de emissões de gases de efeito estufa ou outros poluentes da frota, e ainda apresentar as ações para mitigar os efeitos danosos ao meio ambiente.

Sempre que possível, a contratada comprovará que o serviço é prestado com veículos com eficiência energética, que respeitem os critérios previstos no Programa de Controle da Poluição por Veículos Automotores (PROCONVE) e Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROMOT).

É preferível a locação de veículos flex, movidos a etanol, ou híbridos, com características menos agressivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.660/98, ressalvando a estipulação do art. 1º, parágrafo 2º da citada Lei, quanto aos veículos de representação.

É preferível o uso de veículos automotores que atendam aos limites máximos de ruídos definidos na Resolução CONAMA nº 1/93 e na Resolução nº 272/2000.

É recomendável que a contratada utilize rede de abastecimentos e manutenção com diretrizes socioambientais, onde exista boas práticas relativas ao reuso da água, coleta seletiva de resíduos, descarte ambientalmente adequado de óleo, etc.

É recomendável que a contratada desenvolva ações para contribuir com a conscientização no trânsito.

Duração inicial do contrato:

A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, renováveis por até 60 (sessenta) meses.

Transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

Não há necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas.

5. Levantamento de Mercado

Foram identificados diversos possíveis fornecedores para o serviço destinado a atender as necessidades da SRA/MGI/BA e que a descrição do serviço não beneficia ou limita a participação das empresas interessadas.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos especificados para a contratação:

- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, TIPO EXECUTIVO, QUATRO PORTAS, COM AR CONDICIONADO, KM LIVRE, COMBUSTÍVEIS POR CONTA DA CONTRATADA.
- Esta alternativa tende a não ser econômica, devido ao alto custo orçamentário para utilização do serviço.
- Serviço de LOCAÇÃO de veículos, com motorista UNIFORMIZADO incluindo combustível, com AR CONDICIONADO, quilometragem livre, em regime de empreitada por valor unitário com contrato estimativo, para atender às necessidades de transporte de autoridades e respectivas comitivas, por ocasião da realização de eventos e visitas oficiais organizadas pela SRA/MGI/BA.

Esta é a atual solução adotada pela SRA/MGI/BA em contrato anterior, bem como usualmente adotada pela Administração Pública Federal.

Em pesquisa realizada junto aos principais portais de compras públicas e com fornecedores, foram encontradas diversas empresas que atendem à solução pretendida, sendo as principais as empresas demonstrados no Mapa Comparativo de Preços doc sei nº 32729252

Analizando as últimas contratações efetuada pela SRA/BA para o serviço , restou demonstrada a eficácia e efetividade quanto aos métodos de aquisição de serviços, principalmente por se tratar de serviço sob demanda, facilitando o controle de gastos e proporcionando celeridade para o atendimento das necessidades desta SRA/BA

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos com motorista uniformizado com terno preto, camisa branca e gravata preta, visando atender comitiva ministerial em evento institucional, veículos de passeio, tipo executivo, quatro portas, com ar condicionado, km livre, conforme quantidades e exigências a serem estabelecidas neste instrumento.

Os veículos deverão estar em excelente condição de mecânica, parte elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei,

entre eles: triângulo, chave de roda, macaco, retrovisores, extintor de incêndio dentro do prazo de validade, cintos de segurança nos bancos dianteiros e traseiros, para-brisas e vidros de janela em perfeitas condições.

Os pneus dos veículos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive o de suporte), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie, ou apresentarem bucho.

Os veículos deverão estar com as revisões periódicas em dia, em especial, em relação ao óleo de motor, fluido do freio, óleo do cárter e filtros de óleo e de ar.

Os veículos indicados pela CONTRATADA para atendimento das solicitações de serviço devem obedecer às disposições da Lei nº 9.503/1997, demais normas do CONTRAN e legislação municipal, no que couber, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações e equipamentos:

- idade máxima, conforme legislação vigente, para veículos a gasolina, álcool ou outro combustível fóssil ou, ainda, para VEÍCULOS elétricos, híbridos ou outro combustível renovável não fóssil, contados da emissão do primeiro CRLV;
- sistema de ar-condicionado; e
- mínimo de 4 (quatro) portas.

Os motoristas designados pela CONTRATADA para atendimento das solicitações de serviço devem obedecer às disposições da Lei nº 9.503/1997, demais normas do CONTRAN e legislação municipal, no que couber, sendo a Contratada responsável por zelar e exercer a fiscalização necessária à garantia do seu cumprimento, especialmente:

- atender aos clientes com presteza e polidez;
- trajar-se adequadamente para a função; e
- manter o veículo em boas condições de segurança, funcionamento e higiene.

Independentemente do monitoramento e do acompanhamento realizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA é responsável por toda a execução, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As dúvidas, por ventura existentes, deverão ser esclarecidas pelo Divisão de Recursos Logísticos através dos telefones: 71 3254-5129 ou do e-mail: drl.ba.samf@economia.gov.br.

A contratada deverá ter um preposto formalmente designado antes do início da prestação dos serviços, que deverá atuar de acordo com as solicitações do servidor da SRA/MGI/BA, designado para cuidar da missão. Ademais, a locação de veículos poderá ocorrer durante qualquer período do dia e qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e/ou feriados.

Todos os veículos deverão ser preferencialmente pretos e sem adesivos de qualquer natureza, salvo autorização excepcional da SRA/MGI/BA.

Deverá haver a imediata substituição dos veículos que apresentarem defeito, ou que estiverem fora das especificações exigidas ou, ainda, os que estejam em mau estado de conservação ou nos casos de furto ou roubo.

A empresa também deverá considerar, para a especificação de seus serviços, que carros adaptados para transporte de cadeirantes podem ser solicitados. Deverá, também, incluir em seus custos o seguro dos veículos e as eventuais taxas de pedágio e travessias de qualquer natureza, bem como possíveis multas.

Os pedidos de locação serão feitos à empresa contratada por meio de Ordem de Serviço (O.S), enviada por e-mail, com antecedência mínima de 24 horas, a qual detalhará a data, o horário da apresentação e, se necessário, o itinerário que o veículo percorrerá. Caso ocorra situação de emergência, tal prazo será reduzido para 4 (quatro) horas, se o local de apresentação for uma capital ou região metropolitana, e para 8 (horas), para as demais localidades.

Os serviços serão prestados nos locais determinados conforme necessidade específica de cada visita oficial. O máximo que se pode apontar, de antemão, é que na maioria das vezes os eventos realizar-se-ão nas capitais dos Estados, por razões logísticas.

Com relação aos cancelamentos, a sistemática adotada baseia-se nas práticas usuais do mercado de locação e nas experiências recentes do setor. Resumidamente, entende-se que qualquer tipo de cancelamento com menos de 24h de antecedência gera custos irreversíveis à empresa, necessitando, portanto, de indenização. Ademais, as hipóteses de indenização pelo cancelamento de mobilização superior a 10 veículos consideraram os custos de oportunidade da empresa na reserva da frota, logo, optou-se por ampliar o prazo mínimo de cancelamento que gera direito a pagamento. O número de veículos será aquele requisitado no contexto do mesmo evento, ainda que em OS's diferentes.

Nenhuma indenização por cancelamento ocorrerá fora das regras acima delineadas.

Os dados dos motoristas e dos veículos que serão utilizados deverão ser encaminhados com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência à data de apresentação apontada na O.S. Quando o pedido for realizado com menos de 72h de antecedência da apresentação, o envio dos dados deve ser realizado no prazo de 24h contados do recebimento da O.S. Para os pedidos emergenciais, a informação deverá ser prestada assim que possível.

A execução do serviço será iniciada com a apresentação do veículo e do motorista, no horário e local previamente informado.

Por fim, o motorista do veículo deverá possuir perfil profissional discreto e cortês, apresentando-se com trajes de passeio completo (terno e gravata) em cores sóbrias e sapato social, independentemente do local da missão, salvo disposição expressa em contrário da SRA/MGI/BA

A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, se devidamente comprovada, sem autorização expressa da CONTRATANTE, possibilitará a imediata rescisão de

qualquer contrato firmado entre CONTRATANTE e a CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou à recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE,

inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada de deslocamentos, bem como a eventual necessidade de são imprevisíveis, tendo em vista que a SRA/BA possui apenas 01 histórico de contratações anteriores desta natureza, todavia, o ETP demonstra, na medida do possível, o detalhamento do histórico recente da prestação do serviço no âmbito da Administração Pública Federal, doc sei nº 32726067,32726590, 32726687 E 32729252, bem como eventos futuros possíveis.

Considerando que a frota da SRA/BA encontra-se em condições precárias, tendo em vista que os veículos foram adquiridos em 2010.

Considerando a previsão de atender as demandas dos órgãos geridos pelo Ministério de Gestão e da Inovação e Serviços Públicos , Órgãos clientes, Jurisdicionados, além de qualquer outro ministério que necessite, tendo em vista o paragrafo 3º do art.50 da MP nº1154 de 01/01/2023.

O Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, por meio da Secretaria de Gestão Corporativa, atenderá ainda:

- Unidades do Ministério da Fazenda;
- Unidades do Ministério do Planejamento e Orçamento;
- Unidades do Ministério dos Povos Indígenas;
- Ministério da Saúde na Bahia - Coordenadoria-Geral;
- Controladoria Geral da União na Bahia - CGU;
- Anvisa Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Além de qualquer ministério que necessite, tendo em vista o parágrafo 3º, do art 50, da Medida Provisória nº 11437 de 17/03/2023

Foi estipulado o quantitativo de 20 DIARIAS de veículos a serem locados para atender as demandas da SRA/MG/BA e outras que porventura venham a ser demandadas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, por meio da Secretaria de Gestão Corporativa.

Não é possível estabelecer a frequência e a periodicidade da demanda por aluguel de veículos, devido à dinâmica das visitas oficiais de autoridades. As locações serão todas vinculadas às visitas oficiais. Fez-se o presente ETP com base na estimativa do que a SRA/MGI/BA pode utilizar durante o ano, cujo cálculo foi realizado com base no processo sei nº10580.100446/2022-27.

A contratação será estimativa, portanto, somente serão pagas as diárias efetivamente utilizadas

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 73.083,20

A pesquisa de mercado será feita conforme a I.N 73/2020, porém observando-se a peculiaridade da contratação, já que é bastante específica às necessidades do órgão. Isso posto, é necessário pontuar as seguintes singularidades do setor:

- Outros órgãos não possuem necessidade de veículos que atendam em qualquer ponto do Brasil, sendo, em geral, contratação com franquia de quilometragem para a região de atuação de seus servidores. A única contratação semelhante é a da Presidência da República, porém a forma de utilização é diferente, tendo em vista que arcam com a gasolina, assim como eventuais diárias para motoristas.
- Sítios eletrônicos não servem como parâmetros, pois aceitam regulamentos impostos pelas empresas, com critérios diversos aos exigidos nesta contratação, além de não ser possível encontrar todos os tipos de veículos requeridos e a disponibilidade necessária para a entrega de veículos em locais com acesso dificultado.
- A pesquisa será realizada, portanto, por meio de preços públicos DE CONTRATAÇÕES SEMELHANTES junto a Administração Pública Federal,
- o Método matemático utilizado para a definição do valor estimado, foi a média aritmética simples dos preços obtidos, calculado com base na média das pesquisas das aquisições e contratações similares de outros entes públicos conforme pode ser observado na Consolidação de Pesquisa de Preços anexa ao processo. As cotações serão juntadas aos autos, como documentação de suporte.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, "as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala".

A contratação da presente solução será composto de grupo único com objetivo de majorar a competitividade quando da realização do certame.

Diferentes contratos com empresas fornecedoras (aluguel de veículos, motoristas e combustíveis) acarretariam atrasos, queda na eficiência do serviço e no controle da Administração dos custos envolvidos, causando, por conseguinte, prejuízo ao bom andamento da política externa brasileira e da gestão da Administração.

Ressalta-se, ademais, que o uso é variável de acordo com a demanda do MGISP e SRA/MGI/BA. É impossível afirmar com confiabilidade as localidades, a dimensão e até mesmo a duração dos eventos que serão sediados no Brasil nos próximos anos.

Além disso, a própria forma de contratação, com LOCAÇÃO DE VEICULO POR diárias , dadas as características dos eventos realizados, muitas vezes reuniões pontuais de autoridades, não favorece a contratação separada de gasolina, que ocorrem principalmente no uso comum de veículos pelo quadro dos órgãos.

Assim, considerando a necessidade de uso dos veículos a serem locados, não seria interessante a contratação separada de gasolina. Em segunda análise, o próprio mercado não aparenta estar interessado em manter contratos de venda de gasolina com Ministérios.

O serviço que se pretende contratar é extenuante, sujeito a alterações e contraordens frequentes. Portanto, o grupo será adjudicado para uma única empresa, pois o fracionamento interferiria com a perfeita organização e coordenação do serviço, que deve contar com comando centralizado, capaz de tomar decisões operacionais céleres e sensatas.

Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais dos serviços, fosse essa a escolha da Administração. Tais situações ocorrem, especialmente, quando eventos de grande porte ocorrem em cidades de menor aporte, como por exemplo quando prestigia-se uma cidade pela sua atratividade turística e não pelo seu desenvolvimento econômico e urbano. Portanto, acredita-se que a adjudicação a duas ou mais empresas é fator impeditivo da boa execução do contrato, considerando a forma de prestação do serviço e a logística necessária para a perfeita execução do objeto.

Vale, também, explicar-se que os veículos alugados por meio desta contratação serão, na maior parte dos casos, utilizados em comboios, que são indivisíveis, transportando e acompanhando as autoridades visitantes. Os comboios são compostos de diversos veículos, os quais são destinados às autoridades, ao protocolo, à segurança e à comitiva relacionados as visitas, além de pessoal de apoio. Em vista da necessidade de orquestrar-se a disposição, o perfil e o ritmo dos veículos, é necessário que todos estes sejam fornecidos pela mesma empresa, a qual também é responsável por disponibilizar os motoristas devidamente treinados.

Além das razões acima enumeradas, a contratação em grupo único ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da devida atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação não se correlaciona ou depende de outras contratações.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme DFD acostado ao processo, a contratação não encontra-se incluída no PAC

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O benefício direto da contratação é a manutenção da prestação de serviço de transporte de autoridades e suas comitivas. A contratação otimiza o uso de recursos públicos, tendo em vista que é mais vantajoso do que uma eventual aquisição de veículos, tampouco havendo custo para a manutenção ou qualquer contratação acessória.

13. Providências a serem Adotadas

Não é necessário adequar o ambiente do órgão, pois a contratação é recorrente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais se relacionam com a logística do descarte dos componentes na manutenção da frota, como pneus, peças e óleo, bem como a eficiência energética dos veículos utilizados. Ademais, a forma de abastecimento também pode representar impactos ambientais. Portanto, diversas recomendações serão inseridas no Edital, em consonância com o que já consta nos "Requisitos da Contratação" desse ETP.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, uma vez que contratações similares vem sendo realizadas pela Administração Pública Federal com pequenas adaptações ao longo do tempo, há mais de uma década.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria de Equipe de Planejamento das Contratações nº 2661 de 24/03/2022 SGC/SRA/BA

DANIELE MOREIRA DE ANDRADE SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/04/2023 às 14:15:00.

Despacho: Portaria nº 2661 de 24/03/2022

RAILTON LOPES DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MAPA_LOCACAO_VEICULO.pdf (606.38 KB)
- Anexo II - SEI_31258459_Documento_de_Formalizacao_da_Demandas_IN_nº5_2017_.pdf (53.35 KB)
- Anexo III - locacao veiculos_PROPOSTAS.pdf (840.0 KB)
- Anexo IV - locacao veiculos_PROPOSTAS1.pdf (332.08 KB)

Anexo I - MAPA_LOCACAO_VEICULO.pdf

Servidor Responsável pela Cotação: Daniele Moreira de Andrade SIAPE: 1700975

Processo nº 10580.100018/2023-85

Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA UNIFORMIZADO COM TERNO PRETO, CAMISA BRANCA E GRAVATA PRETA, VISANDO ATENDER COMITIVA MINISTERIAL EM EVENTOS INSTITUCIONAIS E DESLOCAMENTOS OFICIAIS, NESTA CAPITAL E MUNICÍPIOS VEÍCULOS DE PASSEIO, TIPO EXECUTIVO, QUATRO PORTAS, COM AR CONDICIONADO, KM LIVRE, COMBUSTÍVEIS POR CONTA DA CONTRATADA, visando atender as demandas dos órgãos geridos pelo Ministério de Gestão e da Inovação e Serviços Públicos , Órgãos clientes, Jurisdicionados, além de qualquer outro ministério que necessite, tendo em vista o paragrafo 3º do art.50 da MP nº1154 de 01/01/2023.

		Parâmetro do inciso I, art. 5º da IN n.º 73/2020	Parâmetro do inciso I, art. 5º da IN n.º 73/2020	Parâmetro do inciso I, art. 5º da IN n.º 73/2020					
Descrição	QUANT	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL	MEDIA UNITARIA	MEDIA TOTAL
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA UNIFORMIZADO COM TERNO PRETO, CAMISA BRANCA E GRAVATA PRETA, VISANDO ATENDER COMITIVA MINISTERIAL EM EVENTO INSTITUCIONAL E DESLOCAMENTOS OFICIAIS, NESTA CAPITAL E MUNICÍPIOS	20	R\$ 3.604,16	R\$ 72.083,20	R\$ 4.166,60	R\$ 83.332,00	R\$ 2.350,00	R\$ 47.000,00	R\$ 3.604,16	R\$ 72.083,20
TOTAL			R\$ 72.083,20		R\$ 83.332,00		R\$ 47.000,00		

PARÂMETRO UTILIZADO NA PESQUISA DE PREÇO (Art. 5º, caput, da IN n.º 73/2020):

Foram obtidas cotações junto ao portal de Compras do Governo Federal no uso do parâmetro II do art. 5º da IN 73/2020.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA E ANÁLISE CRÍTICA DOS ORÇAMENTOS (Art. 6º, caput da IN n.º 73/2020):

Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV -Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

27/03/2023

Anexo II -

SEI_31258459_Documento_de_Formalizacao_da_Demandas_.pdf



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO

Setor Requisitante (Unidade / Setor / Depto):	MGI-SRA-BA
Responsável pela Demanda:	RAILTON LOPES DOS SANTOS
Matrícula SIAPE:	19890
E-mail:	railton.santos@economia.gov.br
Telefone:	71-3254-5129

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

DEVIDO A NOVA ESTRUTURA DOS MINISTÉRIOS

2. Quantidade a ser contratada:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA UNIFORMIZADO COM TERNO PRETO, CAMISA BRANCA E GRAVATA P
VISANDO ATENDER COMITIVA MINISTERIAL EM EVENTOS INSTITUCIONAIS E DESLOCAMENTOS OFICIAIS,
CAPITAL E MUNICÍPIOS VEÍCULOS DE PASSEIO, TIPO EXECUTIVO, QUATRO PORTAS, COM AR CONDICIONADO
LIVRE, COMBUSTÍVEIS POR CONTA DA CONTRATADA.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens:

MARÇO/2023

4. Local da prestação dos serviços/entrega dos bens:

DIVERSOS

5. Alinhamento ao Plano Anual de Contratação – PAC

NÃO

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

RAILTON LOPES DOS SANTOS - SIAPE - 19890 - railton.santos@economia.gov.br

DANIELE MOREIRA DE ANDRADE SANTOS - SIAPE 1700955 - daniele.santos@economia.gov.br

Salvador, 30 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente
Railton Lopes dos Santos
Chefe da DRL/SRA/BA



Documento assinado eletronicamente por **Railton Lopes dos Santos, Chefe de Divisão**, em 30/01/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31258459** e
o código CRC **2C978216**.

Referência: Processo nº 10580.100018/2023-85.

SEI nº 31258459

Anexo III - locacao veiculos_PROPOSTAS.pdf



TRANSIT ELETRIC

RENT A CAR

Teresina/PI, 03 de fevereiro de 2023

**AO
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
VICE GOVERNADORIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220005 – VICEGOV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08254915/2022**

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas na solicitação e seus anexos, com os quais concordamos plenamente, apresentamos proposta de preços.

Nossa proposta é válida por de 120 (cento e vinte) dias, contados da data prevista para a sua entrega, sendo o preço ofertado firme e irreatustável durante o prazo de validade desta proposta.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

GRUPO 01 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM TEMPO INTEGRAL - MENSAL

Item	Descrição	Demonstrativo do Custo Total			
		Valor Unitário (R\$)	Qtd mês.	Custo Mensal (R\$)	Custo Anual (R\$)
1	Serviço de Locação de 5 (cinco) veículos de passeio, tipo sedan ou hatch, em qualquer ponto do território estadual, cor prata, mínimo de 1000 cilindradas, direção hidráulica ou elétrica, 4 portas, ar-condicionado, som, fumê conforme regulamentação da Legislação de Trânsito; vidros e travas elétricas; airbag; capacidade para 5 passageiros; Seguro total incluindo terceiros, com franquia reduzida, km livre, Motorista e combustível por parte da contratante. Fiat argo 1.0 2022 ou similar	R\$ 2.150,00	12	R\$ 10.750,00	R\$ 129.000,00
2	Serviço de Locação de 2 (dois) veículos tipo executivo, em qualquer ponto do território nacional, cor preta, com transmissão automática, mínimo de 1800 cilindradas, sedan, 4 portas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, som, fumê conforme regulamentação da Legislação de Trânsito; vidros e travas elétricas; airbag; capacidade para 5 passageiros, Seguro completo, incluindo terceiros, com franquia reduzida, km livre, Motorista e combustível por parte da contratante. Toyota Corolla 2.0 2022	R\$ 4.166,60	12	R\$ 8.333,20	R\$ 99.884,40
3	Serviço de Locação de 1 (um) veículo tipo VAN, cor prata, em qualquer ponto do território estadual, equipado com motor de potência mínima de 125cv, capacidade para transportar no mínimo 12 (doze) passageiros sentados, com poltronas executivas, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, som toca cd ou mp3, vidros fumê, Seguro completo, incluindo terceiros, franquia reduzida, km livre, Motorista e combustível por parte da contratante. Ford Transit 2022 ou similar	R\$ 12.500,00	12	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

Rua Rui Barbosa, 526 • Centro/Sul • Fone: (86) 3214-8168

CNPJ: 00.437.810/0001-00 • Teresina-PI



TRANSIT ELETRIC

RENT A CAR

4	Locação MENSAL de 2 (dois) veículos SEDAN, em qualquer ponto do território estadual ,cor prata, com transmissão automática, motorização mínima de 1.500 cilindradas ou 1.000 cilindradas (turbo) e com o mínimo de 110 cv, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, central multimídia, películas fumê conforme regulamentação da Legislação; vidros e travas elétricas; airbag e capacidade para 5 passageiros; Seguro completo incluindo terceiros, franquia reduzida, km livre, Motorista e combustível a cargo da contratante. Chevrolet Onix plus 1.0 turbo 2022 ou similar	R\$ 2.500,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL PARA 12 MESES					

Valor total para 12 meses: R\$ 438.884,40 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)

a) Declaramos que os preços são suficientes para a execução do objeto deste Edital, não sendo cabível nenhuma solicitação de pagamento de despesas adicionais.

b) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que a empresa atende plenamente os requisitos técnicos/especificações constantes Edital.

c) Declaramos, sob as penalidades da lei, que inexiste participação de empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas a contratante, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DO PROPONENTE

Razão social: Transit Eletric Locadora de Veículos Ltda

CNPJ: 00.437.810/0001-00

Nome fantasia da empresa: Transit Eletric Rent a Car

Classificação tributária: Lucro Presumido

Endereço: Rua Rui Barbosa, 526, Centro/Sul, Teresina/PI CEP: 64.001-090

E-mail: transpotypi@gmail.com

Fone(s): (86) 3214-8168 / (86) 98842-9655

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal (104); Agencia: 1989; Operação: 003; Conta Corrente: 1262-4

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Jorge Rodrigo Soares Noronha

CPF/MF: 620.939.073-05

Carteira de Identidade nº: 3752757 - SSP/PI

Cargo/Função: Diretor

Naturalidade: Teresina/PI

Nacionalidade: Brasileira

Atenciosamente,

TRANSIT ELETRIC LOCADORA DE VEICULOS LTDA

JORGE RODRIGO SOARES
NORONHA:62093907305

Assinado de forma digital por JORGE
RODRIGO SOARES NORONHA:62093907305
Dados: 2023.02.07 11:17:22 -03'00'

Rua Rui Barbosa, 526 • Centro/Sul • Fone: (86) 3214-8168

CNPJ: 00.437.810/0001-00 • Teresina-PI

Pregão/Concorrência Eletrônica



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 02002/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 17:04 horas do dia 24 de fevereiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 08254915/2022, Pregão nº 02002/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 574.560,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: TRANSIT ELETRIC LOCADORA DE VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 439.000,0000 , com valor negociado a R\$ 438.998,4000 .

Itens do grupo:

- 1 - Locação de Veículos - Leves / Pesados
- 2 - Locação de Veículos - Leves / Pesados
- 3 - Locação de Veículos - Leves / Pesados
- 4 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Grupo 2

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 357.300,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: EGEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 304.535,0000 , com valor negociado a R\$ 304.524,0000 .

Itens do grupo:

- 5 - Locação de Veículos - Leves / Pesados
- 6 - Locação de Veículos - Leves / Pesados
- 7 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Grupo 3

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 465.433,3400

Situação: Homologado

Adjudicado para: J.R. SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 610.000,0000 , com valor negociado a R\$ 437.762,4000 .

Itens do grupo:

- 8 - Locação de Veículos - Leves / Pesados
- 9 - Locação de Veículos - Leves / Pesados
- 10 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

■ 11 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Complementar: Serviço de Locação de 5 (cinco) veículos de passeio - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 148.800,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: TRANSIT ELETRIC LOCADORA DE VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 129.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/02/2023 08:05:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TRANSIT ELETRIC LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF:00.437.810/0001-00, Melhor lance : R\$ 129.000,0000
Homologado	24/02/2023 17:04:40	VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Complementar: Serviço de Locação de 2 (dois) veículos tipo executivo - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 145.600,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: TRANSIT ELETRIC LOCADORA DE VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 100.000,0000 , com valor negociado a R\$ 99.998,4000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/02/2023 08:05:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TRANSIT ELETRIC LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF:00.437.810/0001-00, Melhor lance : R\$ 100.000,0000, Valor Negociado : R\$ 99.884,4000
Homologado	24/02/2023 17:04:41	VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Complementar: Serviço de Locação de 1 (um) veículo tipo VAN - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 176.200,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: TRANSIT ELETRIC LOCADORA DE VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 150.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/02/2023 08:05:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TRANSIT ELETRIC LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF:00.437.810/0001-00, Melhor lance : R\$ 150.000,0000

Homologado 24/02/2023
17:04:42 VALERIA DE
OLIVEIRA
RODRIGUES

Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados**Descrição Complementar:** Locação MENSAL de 02 (dois) veículos SEDAN - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 103.960,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** TRANSIT ELETRIC LOCADORA DE VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 60.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/02/2023 08:05:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TRANSIT ELETRIC LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF:00.437.810/0001-00, Melhor lance : R\$ 60.000,0000
Homologado	24/02/2023 17:04:42	VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	

Item: 5 - Grupo 2**Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados**Descrição Complementar:** Serviço de Locação diária de 3 (três) veículos de passeio - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 180**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 105.300,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** EGEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 101.309,0000 , com valor negociado a R\$ 101.304,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/02/2023 08:05:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EGEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF:06.798.516/0001-00, Melhor lance : R\$ 101.309,0000, Valor Negociado : R\$ 101.304,0000
Homologado	24/02/2023 17:04:43	VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	

Item: 6 - Grupo 2**Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados**Descrição Complementar:** Serviço de Locação diária de 2 (dois) veículos tipo executivo - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 180**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 148.199,9900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** EGEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 114.202,0000 , com valor negociado a R\$ 114.199,2000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/02/2023 08:05:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EGEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF:06.798.516/0001-00, Melhor lance : R\$ 114.202,0000, Valor Negociado : R\$ 114.199,2000

Homologado 24/02/2023
17:04:44 VALERIA DE
OLIVEIRA
RODRIGUES

Item: 7 - Grupo 2**Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados**Descrição Complementar:** Locação diária de 02 (dois) veículos SEDAN - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 180**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 103.800,0100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Adjudicado para: EGEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 89.024,0000 , com valor negociado a R\$ 89.020,8000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/02/2023 08:05:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EGEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF:06.798.516/0001-00, Melhor lance : R\$ 89.024,0000, Valor Negociado : R\$ 89.020,8000
Homologado	24/02/2023 17:04:45	VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	

Item: 8 - Grupo 3**Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados**Descrição Complementar:** Serviço de Locação diária de 1 (um) veículo tipo camioneta fechada - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 180**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 154.499,9900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Adjudicado para: J.R. SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 180.000,0000 , com valor negociado a R\$ 154.497,6000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/02/2023 08:06:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:J.R. SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF:08.269.988/0001-09, Melhor lance : R\$ 180.000,0000, Valor Negociado : R\$ 154.497,6000
Homologado	24/02/2023 17:04:46	VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	

Item: 9 - Grupo 3**Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados**Descrição Complementar:** Serviço de Locação diária de 1 (um) veículo tipo camioneta aberta - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 180**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 105.600,0100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Adjudicado para: J.R. SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 180.000,0000 , com valor negociado a R\$ 105.598,8000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Adjudicado	24/02/2023 08:06:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J.R. SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 08.269.988/0001-09, Melhor lance : R\$ 180.000,0000, Valor Negociado : R\$ 105.598,8000
Homologado	24/02/2023 17:04:47	VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	

Item: 10 - Grupo 3**Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados**Descrição Complementar:** Serviço de Locação diária de 1 (um) veículo tipo VAN - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 127.666,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** J.R. SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 100.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/02/2023 08:06:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J.R. SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 08.269.988/0001-09, Melhor lance : R\$ 100.000,0000
Homologado	24/02/2023 17:04:48	VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	

Item: 11 - Grupo 3**Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados**Descrição Complementar:** Serviço de Locação diária de 1 (um) veículo tipo micro-ônibus - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 77.666,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** J.R. SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 150.000,0000 , com valor negociado a R\$ 77.666,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/02/2023 08:06:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J.R. SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 08.269.988/0001-09, Melhor lance : R\$ 150.000,0000, Valor Negociado : R\$ 77.666,0000
Homologado	24/02/2023 17:04:49	VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	

Fim do documento



PROPOSTA COMERCIAL

**Processo Licitatório n.º 002.926208/2023
Pregão Eletrônico n.º 007/2023 – Coren/SC**

Nome da empresa Licitante: Lua Tur Turismo Ltda - EPP

CNPJ: 04.047.851/0001-40

Endereço completo: Av. Gov. Jorge Lacerda, 2.616 – Costeira do Pirajubaé, Florianópolis - SC

Telefone/Fax: (48) 3237-6161

E-mail: contato@luaturismo.com.br

Nome Preposto: Leonardo Odi Lopes

CPF Preposto: 028.649.449-36

Telefone Preposto: (48) 99972-8224

E-mail Preposto: contato@luaturismo.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

Grupo	Item	Descrição do Objeto	Pedido Mínimo	Pedido Máximo	Consumo Médio	Preço Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	2	Locação de carro de passeio 1 Com motorista profissional uniformizado e celular, documentação em dia, ar-condicionado, combustível, capacidade para 04 pessoas, ano de fabricação do veículo não inferior a 2022, em perfeito estado de conservação, seguro de cobertura integral sem franquia, incluindo danos a terceiros, para transporte de palestrantes e convidados do evento. Veículo tipo Sedan. Diária limitada às 12 (doze) horas e quilometragem até 250 km.	1	5 diárias	50	1.030,00	51.500,00
	3	Locação de carro de passeio 2 Com motorista profissional uniformizado e celular, documentação em dia, ar-condicionado, combustível, capacidade para 04 pessoas, ano de fabricação do veículo não inferior a 2022 em perfeito estado de conservação, seguro de cobertura integral sem franquia, incluindo danos a terceiros, para transporte de palestrantes e convidados do evento. Veículo tipo Sedan. Diária limitada às 12 (doze) horas e quilometragem livre.	1	3	15	2.350,00	35.250,00
	4	Locação de van para passageiros Locação de van (tipo sprinter) com motorista uniformizado e celular, combustível, ar-condicionado, cinto de segurança, documentação em dia, seguro de cobertura integral sem franquia, incluindo danos a terceiros. Capacidade	1	5 diárias	25	1.563,00	39.075,00



		mínima para 16 pessoas e em plenas condições de uso, para transporte de palestrantes e convidados do evento. Quilometragem de até 200 km. Adaptado para transporte de pessoas com deficiência ou portadora de patologias especiais, quando solicitado. Quando o transporte for contratado para área urbana a diária é limitada às 12h.					
5	Caminhão tipo baú Fornecimento de caminhão baú, com motorista e 02 (dois) ajudantes, para transporte de mobiliário e equipamentos, seguro de cobertura integral sem franquia. Quando o transporte for contratado para área urbana a diária é limitada às 12 (doze) horas, distância máxima a ser percorrida por dia até 200 km. Incluindo combustível.	1	5	5	2.097,00	10.485,00	
CUSTO TOTAL						R\$ 136.310,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

Em atendimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 007/2023 do Coren/SC, declaramos que:

- Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos Municipais, Estaduais e Federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2023 do Coren/SC, e seus Anexos;
- O(s) material(is) ofertado(s) atenderá(ão) a todas as exigências e especificações técnicas do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexado.

Florianópolis, 13 de março de 2023.

Leonardo Odi Lopes
Sócio / Administrador

Pregão/Concorrência Eletrônica



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00007/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 11:58 horas do dia 17 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GELSON LUIZ DE ALBUQUERQUE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 002.926208/2023, Pregão nº 00007/2023.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 137.029,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: LUA TUR TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 136.310,0000 .

Itens do grupo:

- 2 - Locação de Veículos - Leves / Pesados
- 3 - Locação de Veículos - Leves / Pesados
- 4 - Locação de Veículos - Leves / Pesados
- 5 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Item: 1

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Complementar: Locação de carro sem motorista Locação avulsa de veículo 5 lugares, 4 portas, ar-condicionado, direção hidráulica , ano de fabricação do veículo não inferior a 2022, documentação em dia, em perfeito estado de conservação, seguro de cobertura integral sem franquia, incluindo danos a terceiros. Veículo tipo Sedan. Diária com quilometragem livre.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Valor Estimado: R\$ 386,6100

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 2,00

Adjudicado para: MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 386,0000 , com valor negociado a R\$ 380,0000 e a quantidade de 100 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2023 14:56:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 10.716.021/0001-61, Melhor lance: R\$ 386,0000, Valor Negociado: R\$ 380,0000
Homologado	17/03/2023 11:58:37	GELSON LUIZ DE ALBUQUERQUE	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Complementar: Locação de carro de passeio 1 Com motorista profissional uniformizado e celular, documentação em dia, ar-condicionado, combustível, capacidade para 04 pessoas, ano de fabricação do veículo não inferior a 2022, em perfeito estado de conservação, seguro de cobertura integral sem franquia, incluindo danos a terceiros, para transporte de palestrantes e convidados do evento. Veículo tipo Sedan. Diária limitada às 12 (doze) horas e quilometragem até 250 km.

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Valor Estimado:** R\$ 1.033,6800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 2,00

Adjudicado para: LUA TUR TURISMO LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 1.030,0000 **e a quantidade de** 50 **UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2023 14:55:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LUA TUR TURISMO LTDA, CNPJ/CPF:04.047.851/0001-40, Melhor lance : R\$ 1.030,0000
Homologado	17/03/2023 12:01:23	GELSON LUIZ DE ALBUQUERQUE	

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Complementar: Locação de carro de passeio 2 Com motorista profissional uniformizado e celular, documentação em dia, ar-condicionado, combustível, capacidade para 04 pessoas, ano de fabricação do veículo não inferior a 2022 em perfeito estado de conservação, seguro de cobertura integral sem franquia, incluindo danos a terceiros, para transporte de palestrantes e convidados do evento. Veículo tipo Sedan. Diária limitada às 12 (doze) horas e quilometragem livre.

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Valor Estimado:** R\$ 2.381,2500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 2,00

Adjudicado para: LUA TUR TURISMO LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 2.350,0000 **e a quantidade de** 15 **UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2023 14:55:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LUA TUR TURISMO LTDA, CNPJ/CPF:04.047.851/0001-40, Melhor lance : R\$ 2.350,0000
Homologado	17/03/2023 12:01:25	GELSON LUIZ DE ALBUQUERQUE	

Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Complementar: Locação de van para passageiros Locação de van (tipo sprinter) com motorista uniformizado e celular, combustível, ar-condicionado, cinto de segurança, documentação em dia, seguro de cobertura integral sem franquia, incluindo danos a terceiros. Capacidade mínima para 16 pessoas e em plenas condições de uso, para transporte de palestrantes e convidados do evento. Quilometragem de até 200 km. Adaptado para transporte de pessoas com deficiência ou portadora de patologias especiais, quando solicitado. Quando o transporte for contratado para área urbana a diária é limitada às 12h.

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 25**Valor Estimado:** R\$ 1.565,0500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 2,00

Adjudicado para: LUA TUR TURISMO LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 1.563,0000 **e a quantidade de** 25 **UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2023 14:56:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LUA TUR TURISMO LTDA, CNPJ/CPF:04.047.851/0001-40, Melhor lance : R\$ 1.563,0000
Homologado	17/03/2023 12:01:26	GELSON LUIZ DE ALBUQUERQUE	

Item: 5 - Grupo 1**Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados**Descrição Complementar:** Caminhão tipo baú Fornecimento de caminhão baú, com motorista e 02 (dois) ajudantes, para transporte de mobiliário e equipamentos, seguro de cobertura integral sem franquia. Quando o transporte for contratado para área urbana a diária é limitada às 12 (doze) horas, distância máxima a ser percorrida por dia até 200 km. Incluindo combustível.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Valor Estimado:** R\$ 2.100,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 2,00**Adjudicado para:** LUA TUR TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.097,0000 e a quantidade de 5 UNIDADE**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2023 14:56:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LUA TUR TURISMO LTDA, CNPJ/CPF:04.047.851/0001-40, Melhor lance : R\$ 2.097,0000
Homologado	17/03/2023 12:01:27	GELSON LUIZ DE ALBUQUERQUE	

Fim do documento

Anexo IV - locacao veiculos_PROPOSTAS1.pdf

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 492/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 291/2022
PROPOSTA DE PREÇOS**

1. DADOS DA CONTRATANTE:

- **Razão Social da Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG.

2. DADOS DA PROPONENTE:

- **Razão Social:** Localiza Rent a Car S/A - **CNPJ:** 16.670.085/0001-55
- **Inscrição Municipal:** 0.304.860/001-0 - **Inscrição Estadual:** 062244911.00-96
- **Endereço:** Av. Bernardo Vasconcelos, 377, Cachoeirinha, Belo Horizonte-MG, CEP: 31150-900
- **Telefone:** (31) 3247-7896 - **Email:** licitacoes@localiza.com
- **Dados Bancários:** Banco do Brasil / Agência: 3308-1 / Conta Corrente: 5003-2
- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.
- **Declaramos que:** 1. No valor desta proposta estão incluídas todas as despesas gerais, fretes, obrigações tributárias, securitárias e demais despesas incidentes, direta ou indiretamente sobre o objeto licitados impostos, taxas, fretes e demais encargos; e 2. O prazo e local de entrega dos veículos, bem como as garantias, se darão conforme exigido em instrumento convocatório.

3. DADOS DO REPRESENTANTE

Dados do representante legal para acompanhamento e tratamento em eventuais necessidades.

- NOME: Julia Laudares Avila Gomes Leite de Oliveira
- CARGO: Assistente de licitação
- RG N: MG-16.834.232
- CPF N: 148.316.666-02
- Contato 1: (31) 3247-7896
- Contato 2: 0800 979 2000

4. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do Instrumento Contratual:

- Barbara Camargo Moreira Ozolio
- Gerente do Segmento Setor Público
- CPF: 015.767.406-17
- RG: MG-13888212 SSP/MG

ds




5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR MENSAL (C) = (A X B)	VALOR GLOBAL (D) = (C X 30 meses)
1	"Prestação de serviços de locação de 08 (oito) veículos, nas seguintes características mínimas: ar-condicionado, carroceria, monovolume, 4 (quatro) portas laterais, capacidade para 7 (sete) lugares, motorização mínima de 1800 cilindradas, cor branca, bicombustível (movidos a álcool/gasolina). Tecnologia Flex, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros com acionamento elétrico nas quatro portas, travas elétricas nas quatro portas, Airbag, sistema de freios a disco nas quatro rodas, encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura, rastreador veicular com identificação de motorista, central multimídia, jogo de tapetes emborrachado, equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei, não sendo permitida a instalação de qualquer tipo de dispositivo adicional, não contido nas características originais do veículo". MARCA: CHEVROLET. MODELO: SPIN PREMIER 7L 1.8 8V ECONOFLEX 4P C/AR – AUTOMÁTICO.	Mensal	30	R\$ 3.604,16	R\$ 28.833,28	R\$ 864.998,40
VALOR TOTAL GLOBAL		R\$ 864.998,40 (OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).				

Belo Horizonte, 03 de março de 2023.

DocuSigned by:

Julia Laudares
9DD0BF42EB8B4FE...

LOCALIZA RENT A CAR S/A

Julia Laudares

Assistente de licitação

RG N: MG-16.834.232

CPF Nº 148.316.666-02

16.670.085/0001-55
LOCALIZA RENT A CAR S/A.
AV. BERNARDO VASCONCELOS, 377
B. CACHOEIRINHA - CEP 31.150-000
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS





MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº 10580.100018/2023-85

CONTRATO DE, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E
EMPRESA

A União por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos de passeio, tipo executivo, quatro portas, com ar condicionado, km livre, combustíveis por conta da contratada com motorista uniformizado com terno preto, camisa branca e gravata preta, visando atender comitiva ministerial em eventos institucionais e deslocamentos oficiais, nesta capital e municípios visando atender as necessidades dos órgãos geridos pelo Ministério da Gestão e da Inovação e Serviços Públicos , Órgãos clientes, Jurisdicionados, além de qualquer outro Ministério que necessite, tendo em vista o parágrafo 3º do art.50 da MP nº1154 de 01/01/2023., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid Medida	CATSER	Qtde.	Valor Máxir
					Unit
1	Serviço de locação de veículos, com motorista uniformizado com terno preto, camisa branca e gravata preta,incluindo combustível,Com quilometragem livre, manutenção, seguro total, pedágios, estacionamento e demais custos inerentes que incidem sobre os veículos, visando atender às necessidades de transporte de autoridades e respectivas comitivas ministerial por ocasião da realização de eventos institucionais e visitas oficiais nesta capital e municípios.	DIÁRIA	025089	20	

1.4.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MF n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.3.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Salvador/BA, XX de XXXXX de 2023.

Documento assinado eletronicamente

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente

NOME DA TESTEMUNHA

Documento assinado eletronicamente

NOME DA TESTEMUNHA

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Não-Continuados

Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 10580.100018/2023-85.

SEI nº 34631811



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO/SRA/BA
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10580.100018/2023-85)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/20...

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20...., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição	Unid Medida	CATSER	Qtde.	Valor (R\$)	
				Unit	Total

1	Serviço de locação de veículos, com motorista uniformizado com terno preto, camisa branca e gravata preta,incluindo combustível,Com quilometragem livre, manutenção, seguro total, pedágios, estacionamento e demais custos inerentes que incidem sobre os veículos, visando atender às necessidades de transporte de autoridades e respectivas comitivas ministerial por ocasião da realização de eventos institucionais e visitas oficiais nesta capital e municípios.	DIÁRIA	025089	20		
---	--	--------	--------	----	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos na Bahia - SRA/BA (Item 01)

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>
02	Superintendência Regional do Ministério do Trabalho na Bahia - SRTb/BA
03	Superintendência do Patrimônio da União na Bahia - SPU/BA
04	Procuradoria da Fazenda Nacional na Bahia - PFN/BA
05	Controladoria Geral da União - CGU-R/BA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

8.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Salvador, XX de XXXXX de 2023

Documento assinado eletronicamente

NOME

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Assinaturas: Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Ata de Registro de Preços – Não-Continuados

Atualização: Dezembro/2019

Referência: Processo nº 10580.100018/2023-85.

SEI nº 34631882

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos de passeio, tipo executivo, quatro portas, com ar condicionado, km livre, combustíveis, com manutenção, seguro total, pedágios, estacionamento e demais custos inerentes que incidem sobre os veículos por conta da contratada, com motorista uniformizado com terno preto, camisa branca e gravata preta, visando atender às necessidades de transporte de autoridades e respectivas comitivas ministerial por ocasião da realização de eventos institucionais e visitas oficiais nesta capital e municípios e atender as necessidades dos órgãos geridos pelo Ministério da Gestão e da Inovação e Serviços Públicos , Órgãos clientes, Jurisdicionados, além de qualquer outro Ministério que necessite, tendo em vista o parágrafo 3º do art.50 da MP nº1154 de 01/01/2023., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de locação de veículos, com motorista uniformizado com terno preto, camisa branca e gravata preta, incluindo combustível, Com quilometragem livre, manutenção, seguro total, pedágios, estacionamento e demais custos inerentes que incidem sobre os veículos, visando atender às necessidades de transporte de autoridades e respectivas comitivas ministerial por ocasião da realização de eventos institucionais e visitas oficiais nesta capital e municípios.	DIÁRIA	20		

VALOR TOTAL (POR EXtenso):_____

Razão social:

Número de Inscrição no CNPJ:

Inscrição estadual:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico:

O critério de julgamento será o menor preço, calculado conforme planilha acima.

No preço proposto, cotado em duas casas decimais, deverão estar incluídas todas as despesas como mão de obra, manutenção dos veículos, encargos sociais e previdenciários, impostos, taxas, combustível, administração, embalagem, carregamento e descarregamento e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, inclusive os seguros terrestres.

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de serviços não continuados. A natureza dos serviços elencados no referido termo, se enquadra na classificação de serviços comuns. Trata-se de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser aferidos por especificações usuais de mercado.

Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

A presente contratação adotará como regime de execução por demanda. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 meses, sem prorrogação.